



PROTÓCOLO Nº 20412

Em. 24/09/96

M.<sup>a</sup> do Carmo dos S. Barbosa  
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**  
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

LEI Nº 646DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida do Município para com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos do Município para com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, no montante de R\$ 78.942,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 24 de dezembro de 1996.

  
Juarez Bezerra de Medeiros  
Prefeito Municipal  
CPF 130.505.914-04

  
Juarez Alves da Silva  
Sec. de Administração  
cpf 154.943.494-20